



Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Orçamento para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara aprovou e eu na qualidade de Prefeito promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1997 no valor de R\$ 5.106.677,00 ( CINCO MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Art.2º - A Receita será estimada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

1- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	2.857.191,80
1.1- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	67.333,00
1.6- RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	3.367,00
1.7- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	2.754.170,00
1.9- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	32.321,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.249.486,00
2.4- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	2.249.486,00
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>5.106.677,80</b>

Art.3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3111 - Pessoal Civil.....	R\$	894.971,00
3113 - Obrigações Patromais.....	R\$	110.106,00
3120 - Material de Consumo.....	R\$	572.353,00
3131 - Remuneração de Serv.Pessoais.....	R\$	72.161,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	572.179,00
3191 - Sentenças Judiciárias.....	R\$	25.000,00
3192 - DESPESAS de EXERCIS.ANTERIORES.....	R\$	184.564,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

3222 - Transf.ao Estado e Distrito Federal.....R\$	30.683,00
3231 - Subvenções Sociais.....R\$	27.599,00
3251 - Inativos.....R\$	28.308,00
3252 - Pensionistas.....R\$	14.140,00
3253 - Salário-Família.....R\$	12.204,00
3255 - Assistência Médico-Hospilar.....R\$	3.367,00
3259 - Outras Transferências a Pessoas.....R\$	62.493,00
3261 - Juros da Dívida Contratada.....R\$	3.367,00
3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada.....R\$	2.020,00
3265 - Juros de Outras Dívidas.....R\$	3.367,00
3267 - Cpr.Mon.s/Oper.de Créd.p/Antec.de Rec.....R\$	59.397,00
3280 - Contrib.p/Formação do Pat.do S.Públ.....R\$	20.705,00
3291 - Sentenças Judiciárias.....R\$	20.199,00
3292 - Despesas de Exerc.Anteriores.....R\$	3.367,00
4110 - Obras e Instalações.....R\$	1.266.116,00
4120 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$	174.385,00
4192 - Despesas de Exercicios Anteriores.....R\$	2.020,00
4210 - Aquisição de Imóveis.....R\$	10.100,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada.....R\$	2.020,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.177.191,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$	929.486,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	5.106.677,00

ADM.

Art.4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

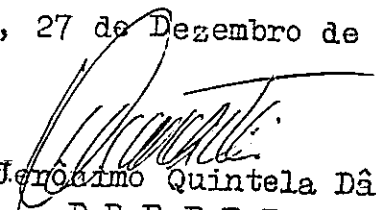
I - Realizar Operações de Crédito, Inclusive por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor estimado.

II- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 100% (Cem por Cento) da Despesa fixada.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anadia, 27 de Dezembro de 1996

  
José Jerônimo Quintela Dâmaso  
P R E F E I T O